ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, quarta-feira, 10 de abril de 2013 Ano I Edição nº 1 Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal
SECRETARIA
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP:: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

ERRATA

Portaria nº 214/2013, onde se lê Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 2012/2013 com início em 11/03/2013 e término em 30/03/2013, leia-se Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 2012/2013 com início em 11/03/2013 e término em 09/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 12 de março de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ERRATA

Portaria Nº 228/2013

Onde se lê: Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, simbologia CC-2, **leia-se** Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, simbologia CC-2.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 09 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 2012/2013 com início em 27/03/2013 e término em 05/04/2013, à servidora **Luise Géssica Miranda Schwestzer**, portadora do RG: 10.749.970-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 27 de março de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria do Cargo de Motorista I, o servidor Valdemiro Gralaki portador do RG: 3.440.223-0, a partir de 01/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 01 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, com inicio em 01/04/2013 e término em 31/03/2015 à servidora Fernanda Toppel Portes, portadora do RG: 7.809.564-4, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, de 01 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária **ALEXANDRA FERREIRA GASPARELLO**, portadora do CPF: 943.805.979-20, ocupante do cargo efetivo de Professora com Magistério, para desempenhar as funções de

Fiscal de Transferências Voluntárias no convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Social, simbologia CC-2, Gilmar José de Oliveira, portador do RG: 6.577.898-0, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 04 de abril de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o funcionário **Irineu Teixeira Iachinski**, portador do RG: 9.706.728-7, a partir de 05/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 05 de abril de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Controle Interno, o funcionário **Irineu Teixeira Iachinski**, portador do RG: 9.706.728-7, a partir de 05/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 05 de abril de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do Cargo de Pedreiro Mestre, o servidor **Paulo Roberto Black Kieras**, portador do RG: 7.543.866-4, a partir de 08/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 08 de abril de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal de Controle Interno, simbologia CC-1, **Moreli Soreano de Oliveira**, portador do RG: 8.965.559-5, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 08 de abril de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Promoção Humana, simbologia CC-2, **Mariana**

Pavowski Silvestre, portadora do RG: 10.649.925-0, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 08 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6207/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear os Senhores abaixo relacionados, servidores municipais, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão para Verificação de Regularidade em lançamentos de IPTU já inscritos em Dívida Ativa.

- **JOILSON DA VALE**
- **JEAN CARLOS MIRANDA**
- **PAULA RENATA CARNEIRO**
- **JORGE ROIKO**
- **MORELI SOREANO DE OLIVEIRA**

Este decreto terá validade de 30 dias, prorrogáveis por igual período caso haja necessidade, entrando em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 09 de Abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O presidente da Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal Lei Nº 1319/2011 de 10 de maio de 2011**, RESOLVE** tornar público o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar com mandado de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, no período de 10 de setembro de 2013 a 10 de janeiro de 2016 (conforme Deliberação 01/2013 do CMDCA) nos termos que constam nesta resolução.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Triunfo, através de Comissão Organizadora e fiscalizado pelo Ministério Público.
1.2 – O processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do município;
1.3 – O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros;
1.4 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA
2.1. A Comissão Organizadora indicada por meio da Portaria 01/2013, pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha.

2.2. Constituem instâncias eleitorais:
- A Comissão Organizadora
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Nomear a Comissão Organizadora;
- Analisar os recursos interpostos a Plenária do CMDCA;
- Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

2.4. Compete à Comissão Organizadora:
- Dirigir o processo eleitoral;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- Publicar a lista dos mesários;
-Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição
- Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;

- Receber denúncias contra candidatos;
- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

I - Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos (que será aferida através da juntada de cópia autenticada do documento de identidade)**;**
III - Residir no município há mais de dois anos (juntada de faturas da COPEL, SANEPAR ou de outro documento que assim o ateste que poderão ser suprimidas por certidão da Justiça Eleitoral, ou, excepcionalmente, por declaração assinadas por testemunhas e reconhecida em cartório);
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos (apresentação de certidão atualizada da Justiça Eleitoral);
V – Ensino Médio Concluído (apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio);
VI - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (apresentação de atestado médico atualizado);
VII - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, quarta-feira, 10 de abril de 2013 Ano I Edição nº 1 Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA.
3.1 O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos na presente resolução, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

4 – DOS IMPEDIMENTOS
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.
4.2 Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES
5.1- As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

6 – DAS VAGAS
6.1 - São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos, permitida uma única recondução, através de novo processo de escolha.
Parágrafo único - A recondução, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

7 – DA CARGA HORÁRIA
7.1 O Conselho Tutelar funcionará das 08:00 às 17:00, nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados

8 – DA REMUNERAÇÃO
8.1. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício é de R$ 1.484,19, devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
9.1. Preenchimento da ficha de inscrição;
9.2. Certificado de antecedentes criminais;
9.3. Cópia autenticada da cédula de Identidade do CPF e do Titulo de Eleitor;
9.4. Cópia autenticada do comprovante de residência
9.5. Cópia autenticada do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
9.6. Cópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio;
9.7. Certidão atualizada da Justiça Eleitoral
9.8. Uma foto 3x4 recente
9.9. Atestado médico de sanidade física e mental

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Centro de Referencia de Assistência Social, Rua Ten. Cel. Carlos Souza, s/n, ao lado da Secretaria de Educação.
10.2. Período: **08/04/2013 a 07/05/2013** das 08h00minhoras às 16h30min em dias úteis
10.3 Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos.
10.4. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova escrita, no ato da inscrição deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

11. DO PROCESSO SELETIVO.
11.1. O processo seletivo constará de três etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – Avaliação Médica no dia 26/06/2013 e Psicológica no dia 27/06/2013

- Avaliação Médica no dia 26/06/2013 as 09h00min na Secretaria de Saúde – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves;
- Avaliação Psicológica no dia 27/06/2013 das com inicio as 09h00min e termino as 11h00min no Centro de Atendimento a Juventude - CAJU – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves , 861 (final do calçamento)

b). **2ª Etapa – Prova escrita (objetiva) no dia 03/07/2013** com inicio as 09h00min e termino as 12h00min no Centro de Atendimento a Juventude - CAJU – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves , 861 (final do calçamento)

c)3ª Etapa – Eleição/Votação – 09/08/2013 das 08h00min as 17h00min na Sede do Barracão da Cidadania –Rua Benjamim Constant, ao Lado do CRAS

11.2. O candidato que chegar atrasado na 1ª e 2ª Etapa será automaticamente excluído do processo.

12. DA PROVA ESCRITA
12.1. A Prova escrita será realizada no dia 03/07/2013 no Centro de Atendimento a Juventude - CAJU – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves , 861 (final do calçamento) com inicio as 9:00 e termino as 12:00 o candidato deverá estar no local com 15 minutos de antecedência sendo que após as 8he 45min a porta será fechada
12.1. A prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas inerente à área da infância e da adolescência.
12.2. O candidato deverá obter nota mínima de 5,0 para estar apto a concorrer ao pleito.

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 09 de agosto de 2013 no horário compreendido entre 08h00minh e
17h00minh, na Sede do Barracão da Cidadania – Rua Benjamim Constant, ao Lado do CRAS.
13.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município até 03 meses antes, mediante apresentação do título de eleitor.
13.3. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;
13.5. A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos;
13.6. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato;
13.7. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;
13.8. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração e este será identificado por crachá, fornecido pelo Comissão Organizadora;
13.9. O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.
13.10. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora
13.11 O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente e 02 (dois) auxiliares de mesa;
13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração;
13.13. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições;
13.14. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
13.15. Não podem atuar como mesários:
- Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
- Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
- As pessoas que, notoriamente, estejam apoiando um dos candidatos concorrentes ao pleito.
13.15.1 A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

14. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
14.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
- Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
- Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

14.2. Será permitido:
- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado para Entidade.
14.3. A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, entrevista, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

15. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE.
15.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;
15.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova escrita. Prevalecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
15.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes.
15.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
15.5. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de setembro de 2013

16. DOS RECURSOS
16.1 Caberão recursos quanto as seguintes etapas do Processo de eleição para membros do Conselho Tutelar:

16.2. Das Inscrições
a) No dia 09/05/2013 será divulgado o edital com relação dos inscritos do dia 10/05/2013 ao dia 13/05/2013 o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá entrar com recurso junto a Comissão Organizadora do Processo.
b) A Comissão Organizadora apreciará os recursos do dia 13/05/2013 ao dia 16/05/2013,
c) Do dia 16/05/2013 ao dia 20/05/2013 prazo para apresentar recurso administrativo junto à Plenária do CMDCA
d) a Plenária do CMDCA apreciara os recursos administrativos ate o dia 23/05/2013 e nesta mesma data será publicado a relação dos candidatos pré-inscritos ao pleito;
e) Abertura do prazo de impugnações das candidaturas no dia 23/05/2013 ate a data do dia 05/06/2013.
f) Os Candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas terão ate o dia 11/06/2013 para apresentar defesa junto a Comissão Organizadora do Processo de eleição para o Conselho Tutelar.
g) A Comissão Organizadora apreciara as defesas ate a data do dia 14/06/2013 e divulgara nesta data o Edital com a relação final dos Inscritos.

h) Do dia 17/06/2013 a 18/06/2013 prazo para interpor recursos a plenária do CMDCA.
i) Do dia 18/06/2013 a 21/06/2013 apreciação pela plenária do CMDCA;
j) No dia 21/06/2013 Publicação do edital com a lista dos candidatos considerados Habilitados à participação da prova escrita.

16.3 Da Prova escrita
a) A prova escrita acontecerá no dia 03/07/2013 das 09:00 as 12:00 no Centro de Atendimento a Juventude - CAJU – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves , 861 (final do calçamento),
b) No dia 05/07/2013 – Divulgação do resultado da prova escrita e abertura do prazo para recursos ate o dia 09/07/2013;
c) O resultado dos recursos será encaminhado ao candidato ate o dia 11/07/2013.
d) No dia 12/07/2013 será publicado a relação com os candidatos aptos ao pleito.

16.4. Da eleição
a) A eleição ocorrerá no dia 09/08/2013 das 08h00min as 17h00min na Sede do Barracão da Cidadania –Rua Benjamim Constant, ao Lado do CRAS;
b) O candidato terá até o dia 13/08/12013 para interpor recursos junto a Plenária do CMDCA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, quarta-feira, 10 de abril de 2013 Ano I Edição nº 1 Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) A plenária do CMDCA tem ate a data de 16/08/2013 para analisar os recursos e divulgar nesta data o resultado final.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas nesta Resolução e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17.3. Fazem parte da presente resolução os anexos: I modelo de requerimento encaminhado a Comissão Organizadora; II calendário e III locais de realização de exame medico e psicológicos, da prova escrita e local de votação

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e do Ministério Público

São João do Triunfo, 04 de abril de 2013

_____
MAURICIO SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

A COMISSAO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

_____, RG n° _____,

(nome)

CPF_____juntando a documentação necessária, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria sua inscrição no Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares.

São João do Triunfo----------de ---------- de 2013.

_____

Assinatura

ANEXO II

CALENDARIO DE PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

DATA	PROCEDIMENTO
08/04/2013	Divulgação do edital e inicio das inscrições
07/052013	Encerramento das inscrições
09/05/2013	Publicação do edital com relação indeferidos (COMUNICAÇÃO)
10/05/2013	Início do prazo para recurso dos indeferidos junto a Comissão Organizadora
13/05/2013	Final do prazo para recurso dos indeferidos junto a Comissão Organizadora
16/05/2013	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos dos indeferidos e abertura para recurso administrativo à plenária do CMDCA.
20/05/2013	Termino do prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA.
23/05/2013	Publicação dos nomes dos pré-inscritos ao Pleito e abertura do prazo para as impugnações.
05/06/2013	Termino do prazo para entrar com impugnações
11/06/2013	Prazo limite para os candidatos apresentar defesa
14/06/2013	Resultado da avaliação das defesas pela Comissão Organizadora Edital com relação final dos candidatos inscritos
17/06/2013	Inicio do Prazo para interpor recurso a Plenária do CMDCA
18/05/2013	Termino do Prazo para interpor recurso a Plenária do CMDCA
21/06/2013	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA Publicação Final da lista dos candidatos considerados habilitados.
26/06/2013	Avaliação Medica as 09h00mim
27/06/2013	Avaliação Psicológica das 09h00min as 11h00min
03/07/2013	Prova escrita 09h00min as 12h00min horas
05/07/2013	Resultado da prova escrita e inicio do prazo para recurso sobre a decisão dos examinadores da prova
09/07/2013	Prazo final para recurso sobre a decisão dos examinadores da prova
12/07/2013	Edital com Resultado de candidatos aptos ao pleito
09/08/2013	Eleições do Conselho Tutelar 08h00min as 17h00min horas
09/08/2013	Prazo para entrada com recursos das eleições junto a Plenária do CMDCA
13/08/2013	Termino do prazo para recursos das eleições a Plenária do CMDCA
16/08/2013	Prazo limite para a Comissão Organizadora responder aos recursos e resultado final
10/09/2013	Posse dos conselheiros

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, quarta-feira, 10 de abril de 2013 Ano I Edição nº 1 Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DATA E LOCAL DA AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLÓGICA

26/06/2013	**Avaliação Medica as 09h00min**

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves.

27/06/2013	**Avaliação psicológica das 09h:00min**

Local: Centro de Atendimento a Juventude - CAJU – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves, 861 (final do calçamento).

DATA DE LOCAL DA PROVA

03/07/2013	**Prova escrita 09h00min as 12h00min**

Local: Centro de Atendimento a Juventude - CAJU – Rua Pref. Pedro Furtado das Neves , 861 (final do calçamento).

RESOLUÇÃO 02/2013

Dispõe sobre os documentos necessários para a comprovação da Idoneidade Moral para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar

A Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1319/2011 e a Resolução 01/2013 e aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica determinado que os documentos necessários para comprovar a idoneidade moral dos candidatos ao processo de eleição para membros do Conselho Tutelar são: Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis e criminal, da Justiça Estadual e declaração de próprio punho com firma reconhecida atestando sua idoneidade moral.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Triunfo, 09 de abril de 2013

Mauricio Silva Teixeira
Presidente do CMDCA

Edital 01/2013 de RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO nº 01/2013 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O presidente da Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar de São João do Triunfo , **TORNA PUBLICA A RETIFICAÇÃO da Resolução 01/2013 - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, de 04 de abril de 2013. Conforme a seguir especificado.

ONDE SE LÊ

5.1- As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

LEIA-SE

5.1- As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

ONDE SE LÊ

10.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Centro de Referencia de Assistência Social, Rua Ten. Cel. Carlos Souza, s/n, ao lado da Secretaria de Educação.

LEIA-SE

10.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência, Rua Ten. Cel. Carlos Souza, s/n, ao lado da Secretaria de Educação.

São João do Triunfo, 09 de abril de 2013.

MAURICIO SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ADENDO 03

ALTERA DATA DE ABERTURADA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013.

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de pedidos de esclarecimentos ao edital, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Limite do Acolhimento das propostas:
15/04/2013 às 08:59 horas
Abertura das Propostas:
15/04/2013 às 09:00 horas
Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
15/04/2013 às 09:30 horas
Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.
São João do Triunfo, 10 de Abril de 2013.
Antonio F. Fernandes – Pregoeiro

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, quarta-feira, 10 de abril de 2013 Ano I Edição nº 1 Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO

CNPJ: 75.193.516/0001-07
RUA TENENTE CEL CARLOS SOUZA, 312
C.E.P.: 84150-000 - São João do Triunfo - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2013 - PR

Processo Administrativo:	17/2013
Processo de Licitação:	17/2013
Data do Processo:	21/02/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Marcelo Hauagge Distéfano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações. resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2013
b) Licitação Nr.: 6/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2013
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 056228 - PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO	68	0,0000	50.513,25
	68		50.513,25

São João do Triunfo, 4 de Abril de 2013.

Marcelo H. Distéfano - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO

CNPJ: 75.193.516/0001-07
RUA TENENTE CEL CARLOS SOUZA, 312
C.E.P.: 84150-000 - São João do Triunfo - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2013 - PR

Processo Administrativo:	23/2013
Processo de Licitação:	23/2013
Data do Processo:	07/03/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Marcelo Hauagge Distéfano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações. resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2013
b) Licitação Nr.: 10/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/04/2013
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do Município.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	16	0,0000	11.588,59
Lote: 2 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	3	0,0000	525,00
Lote: 3 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	9	0,0000	2.919,00
Lote: 4 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	1	0,0000	9.349,20
Lote: 5 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	8	0,0000	2.318,00
Lote: 6 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	47	0,0000	41.972,00
Lote: 7 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	26	0,0000	38.423,00
Lote: 8 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	2	0,0000	17.364,00
Lote: 9 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	12	0,0000	1.490,00
Lote: 10 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	32	0,0000	8.711,22
Lote: 11 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	2	0,0000	18.641,00
Lote: 12 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	8	0,0000	4.947,00
Lote: 13 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	4	0,0000	5.663,00
Lote: 14 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	5	0,0000	1.665,00
Lote: 15 - 016918 - HALILA & HALILA & CIA LTDA	3	0,0000	1.523,00
Total por Fornecedor:	**178**		**167.089,01**
Total:	**178**		**167.089,01**

São João do Triunfo, 10 de Abril de 2013.

Marcelo H. Distéfano - Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.